

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/97

SÚMULA: Autoriza a filiação do Município de Ariranha do Ivaí, à AMUVI - constituída pelos municípios da Micro-Região nº 8 (oito) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

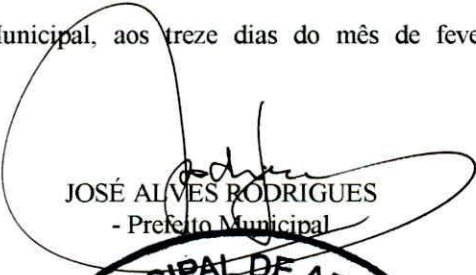
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Ariranha do Ivaí à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, Micro-Região nº 8 (oito), com sede e foro na cidade de Jandaia do Sul, neste Estado.

Art. 2º - As despesas com as contribuições estatutárias correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


JOSÉ ALVES RODRIGUES
- Prefeito Municipal



PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º *41* Pág: *09*

Edição de *13* / *02* / *97*
Exemplar